



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI Nº 2.191, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carmo do Paranaíba, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Combustível (Gasolina, álcool, Diesel)	1.050,00
Manutenção das viaturas	350,00
Manutenção de serviços (telefone, água, energia, material de expediente, material de limpeza e higiene)	1.100,00
Total	R\$ 2.500,00

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata o artigo anterior será de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, devendo o mesmo ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. O mencionado convênio poderá ser prorrogado por um período de até 36 (trinta e seis) meses, mediante termos aditivos, observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 0202 – 061810601 – 2009 – 339030 e 339039.





MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos convalidados e ratificados, para todos os fins a partir de 01/01/2013.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 09 de abril de 2013.



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -



ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -



SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO -

